

TERMO DE REFERÊNCIA

1-INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Bragança solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório para com a finalidade de SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE EM ATENDIMENTO ÁS NECESSSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2-OBJETO

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública Municipal de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Esta contratação é para SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE EM ATENDIMENTO ÁS NECESSSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança. Os serviços serão descritos em planilha abaixo, apresentadas com exigências mínimas de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

| Nº. | DISCRIMINAÇÃO | UNID | -KM ROTA | DIAS X22 | MESES | TOTAL | FME | FUNDEB |
|-----|---|------|-------------|-------------|-------|-------|-------|--------|
| 1 | SAI DA COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO PASSA PELO ALTO URUMAJÓ; 4 BOCAS, PASSA PELA FAZENDA PRÓXIMO AO SERRADÃO E CHEGA NA COMUNIDADE ST. ANT. DOS MONTEIROS. AO TÉRMINO DA AULA FAZ PERCURSO INVERSO. | | 178 | 3916 | 10 | 39160 | 11748 | 27412 |
| 2 | SAI DA COMUNIDADE MUCURA BRANCA; PASSA POR SÃO FRANCISCO; GENIPAU AÇU E CHEGA A COMUNIDADE STO. | KM | 133 | 2926 | 10 | 29260 | 8778 | 20482 |



| | ANT. DOS | | | | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------|--------------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|--|
| | MONTEIROS. AO TÉRMINO DA AULA, | | | | | | | | |
| | PERCURSO INVERSO | | | | | | | | |
| | SAI DA COMUNIDADE | | | | | | | | |
| | DA 9 ^a TRAVESSA, | KM | 139 | 3058 | | | | 21406 | |
| | PASSA PELO BENTO, | | | | 10 | | | | |
| | TREVINHO, S. | | | | | 20500 | 9174 | | |
| 3 | FRANCISCO, STO. ANT DOS SOARES | | | | | 30580 | 91/4 | | |
| | ATÉ STO. ANT. DOS | | | | | | | | |
| | MONTEIROS. AO | | | | | | | | |
| | TÉRMINO DA AULA | | | | | | | | |
| | PERCURSO INVERSO. | | | i talahasi k | | | | | |
| | SAI DA COMUNIDADE | | | | | | | | |
| | SERRADÃO, PASSA NA TV. 25 E CHEGA NA | | | | | | | | |
| | COMUNIDADE DO | | 108 | 2376 | 10 | 23760 | 7128 | 16632 | |
| 4 | CACOAL DO | KM | | | LV | | | | |
| | PERITORÓ APOS A | | | | | | | | |
| | AULA, PERCURSO | | | | | | | | |
| 10.199 | INVERSO. | 942 (D.g.). | <u> 1993 - 1993 - 19</u> | af <u>Andonia i</u> | <u> 이 가운데 물이 가 있어</u> | <u>9980 - 1995 - 1997 - 1997</u> | <u>ya dipelangin dirika</u> | | |
| | SAI DA COMUNIDADE | | | 1050 | 6 10 | 10560 | 3168 | 7392 | |
| | STA. TEREZINHA, VAI ATÉ O CACOAL DO | | 10 | | | | | | |
| 5 | PERITORÓ APÓS A | KM | 48 | 1056 | 10 | 10,500 | 0100 | | |
| | AULA, PERCURSO | | | | | | | | |
| | INVERSO | L | | en de la deserve à | ****** | <u>en an estadada</u> | | | |
| | SAI DA COMUNIDADE | | | | | | | | |
| | BRAÇO DO MEIO, ATÉ | 1. C. C. 1978 | | | | 44000 | SECA | 8316 | |
| | 6 O CACOAL DO PERITORÓ. APÓS A | KM | 54 | 1188 | 8 10 | 11880 | 3564 | 0310 | |
| | AULA ROTEIRO | | | | | | | | |
| | INVERSO | | | | | | <u></u> | | |
| <u> (1977) - S</u> | SAI DA VILA VERDE | | | | | | | | |
| | VAI ATÉ O EMBORAI | | | t. | | | | | |
| | GRANDE, VOLTA | 1 | | | | | | | |
| | PELO KM 25 ATE O | | 26 | 572 | 10 | 5720 | 1716 | 5 4004 | |
| | 7 EMBORAI GRANDE E VAI ATE C | C | - 40 | 574 | | | | | |
| | VAI ATE O PERITOROZINHO. | | | | | | | | |
| | APÓS AS AULAS | | | | | | | | |
| | PERCURSO INVERSO. | | | and a star of the | | NGA PALE DARKA | 2.16-535.55 | | |
| 17.7% 17.2% 19.1% | SAI DA COMUNIDADE | | | | 5 10 | 3960 | 118 | 8 277 | |
| | 8 TAVARES VIANA, ATI | 3 KM | [18 | 390 | 0 1 10 | 3700 | | | |
| | O EMBORAÍ GRANDE | • | | and the second | 51,51 <u>,828,627</u> W | <u>1. 1997 (1. 1998) (1. 1997)</u> | <u></u> | <u>فتطعيب بين الدورين</u> | |

Po



| | APÓS AS AULAS | | | | | | | |
|----|---|----|------|------|----|-------|------|-------|
| 9 | PERCURSO INVERSO. SAI DA COMUNIDADE DO MUCAMBO, PASSA PELO PERITOROZINHO, POR TAVARES VIANA, SOSSÊGO, ATÉ O EMBORAÍ GRANDE. APÓS AS AULAS PERCURSO INVERSO | KM | 102 | 2244 | 10 | 22440 | 6732 | 15708 |
| 10 | SAI DA COMUNIDADE TRAVESSA DO 25 ATÉ O EMBORAÍ GRANDE. APÓS AS AULAS PERCURSO INVERSO. | KM | 27 | 594 | 10 | 5940 | 1782 | 4158 |
| 11 | SAI DA COMUNIDADE BOM JARDIM ATÉ A VILA GESSÉ. APÓS AS AULAS PERCURSO INVERSO. | | 29 | 638 | 10 | 6380 | 1914 | 4466 |
| 12 | SAI DA COMUNIDADE APARECIDA ATÉ A VILA GESSÉ. APÓS AS AULAS, PERCURSO INVERSO. | KM | 33 | 726 | 10 | 7260 | 2178 | 5082 |
| 1 | SAI DO KM 23, PASSA NO KM 26, NA COMUNIDADE DE MOCAJUBA, NA COMUNIDADE SEIS MARIAS E CHEGA NA VILA GESSÉ. RETORNA, ENTRA NA 1^a TRAVESSA PASSANDO NAS COMUNIDADES BOM JARDIM E FLEXAL E 1 TRAVESSA NA COMUNIDADE DE APARECIDA DO CUR CHEGANDO ATÉ A VILA GESSI GUIMARÃES. APÓS AS AULAS, PERCURSO INVERSO. | | [54 | 1188 | 10 | 11880 | 3564 | 8316 |



| · · · | | | <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u> | | | | ర్స | 04 |
|-------|--|--------------|---|------|------|-------|------|-------|
| 14 (| AI DA 9 ^a TRAVESSA, PASSA NA 7 ^a IRAVESSA, PASSA NA 5 ^a TRAVESSA ENTRANDO NOS DOIS LADOS) CHEGANDO ATÉ NOVA CANINDÉ. APÓS AS AULAS, PERCURSO INVERSO. | KM | 144 | 3168 | 10 | 31680 | 9504 | 22176 |
| | SAI DA COMUNIDADE DA 2ª DO CURI, PASSA NA 3ª TRAVESSA, PASSA NA VILA GESSÉ GUIMARÃES ATÉ NOVA CANINDÉ, PASSANDO PELA PONTE SENTIDO A 7ª TRAVESSA APÓS AS AULAS, ROTEIRO INVERSO. | KM | 134 | 2948 | 10 | 29480 | 8844 | 20636 |
| 16 | SAI DO JARANA, PASSA NO PORTINHO, VAI NO CHAÚ, PASSA PELO JARARACA, VAI NO MALHADO, PASSA NO POEIRÃO, SEGUE PELO TAUAR, SEGUINDO PARA ANDIROBA, APÓS AS AULAS, ROTEIRO INVERSO. | KM | 142 | 3124 | 10 | 31240 | 9372 | 21868 |
| 17 | SAI DO ALTO ALEGRE, PASSA NO ALMOÇO, VILA BANDEIRA, VILA NOVA E RETORNA NOVAMENTE PARA COMUNIDADE DO ALTO ALEGRE. APÓS O TERMINO DAS AULAS, PERCURSO INVERSO. | 6 KM | 88 | 1936 | 5 10 | 19360 | 5808 | 13552 |
| Ĩ | SAI DO URUBUCUARA, PASSA PELO BINDOVAL I JANDIA, JACARETEUA ATÉ SANTA CLARA APÓS O TERMINO DA | A A KM | 148 | 325 | 6 10 | 32560 | 9768 | 22792 |



| | AULAS, PERCURSO INVERSO. | | | | | | | |
|----|--|----|----|-----|----|------|------|------|
| 19 | SAI DA FRENTE DA ESCOLA DO ALMOÇO, PASSA PELA VILA DO ALTO ALEGRE, PELO RAMAL DOS GAMA, PELA VILA BANDEIRA, VILA MARTINS, CAJUEIRO E FINALIZA NA VILA DO ALMOÇO EM FRENTE À ESCOLA | KM | 24 | 528 | 10 | 5280 | 1584 | 3696 |

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O procedimento licitatório em fomento tem por motivação, portanto, a necessidade de contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede de ensino da rede pública municipal, conforme o provisionado para o retorno gradativo das aulas presencias no município de Bragança/PA.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de processo licitatório, para futura eventual serviços, a Dotação orçamentária será informada quando a aquisição.

5-PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;



5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, os serviços seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste processo administrativo será de 12 meses.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Formalizar a solicitação dos serviços desta avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

7.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Bragança.

7.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização dos serviços do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;



8.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

8.5. Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.

8.6. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

8.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

8.8. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

8.9. Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, à SEMUSB reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

09 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a discrição de cada serviço solicitado, a data de entrega, o local e horário.

10-PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

10.2. Quando se tratar de sansão de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a

Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;



10.3. Quando aplicada a pena de multa, está será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.

10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11 – FISCAL DO CONTRATO

11.1. Para execução e fiscalização e atestar o recebimento dos serviços desta avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 03 de Janeiro de 2023.

ALEXY BRITO DE SALES Secretário Municipal de Educação Bragança-PA DECRETO Nº 010/2021